

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8503277-65.2025.8.06.0000

Área da Demanda: Diretoria de Infraestrutura

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Em consonância com a política de planejamento institucional, alinhada ao Planejamento Estratégico do TJCE e ao Plano de Obras 2023-2025, conforme diretrizes da Resolução nº 114 do CNJ, que orienta o planejamento, execução e monitoramento de obras no Poder Judiciário, verifica-se a demanda de finalização da ambientação do novo prédio do Plenário do TJCE. Tal necessidade encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que originou estes estudos, onde foram elencados os elementos indispensáveis para garantir a plena funcionalidade e adequação do espaço.
- 1.2. Entre as demandas identificadas, evidencia-se a necessidade de prover infraestrutura adequada aos ambientes institucionais do Plenário, de modo a assegurar condições funcionais e compatíveis com a realização das atividades.
- 1.3. Verifica-se que, embora a obra do novo prédio do Plenário do TJCE tenha contemplado a estrutura física essencial, não incluiu os elementos indispensáveis à ambientação interna. A inexistência de mobiliário fixo e integrado compromete a funcionalidade e a organização dos espaços, ocasionando riscos de improvisação, inadequação ergonômica, descontinuidade no suporte às atividades jurisdicionais e administrativas, além de potenciais prejuízos à imagem institucional do Tribunal. Essa lacuna evidencia a necessidade de providências específicas para garantir que os ambientes sejam plenamente utilizáveis e compatíveis com o projeto arquitetônico previamente aprovado, de forma a assegurar condições adequadas de trabalho e de atendimento às finalidades institucionais.
- 1.4. Importante, para definição da solução adequada à necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como serviço de marcenaria sob medida com execução técnica especializada, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:

- 1.4.1. Periodicidade da necessidade:

- 1.4.1.1. A necessidade é pontual, destinada ao atendimento de demanda específica para a ambientação definitiva do novo prédio do Plenário do TJCE, sem previsão de recorrência ou repetição sistemática.
- 1.4.1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, serviços contínuos são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Todavia, a presente demanda possui natureza diversa, pois se refere a serviços pontuais, executados sob projeto com início, meio e fim previamente definidos, não se caracterizando, portanto, como serviço contínuo.
- 1.4.2. Locais de aplicação/execução/recebimento: Os serviços e entregas ocorrerão exclusivamente nas dependências do novo prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 1.4.3. Diferenciais de horários de entrega/execução/recebimento e especificidades da execução: Será autorizada a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da fiscalização. Restrição da realização de atividades que necessitem de acompanhamento para os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 1.4.4. Unidade de medida de consumo/realização: Para fins de estimativa de quantidade e custo no presente Estudo Técnico Preliminar, adotou-se o metro quadrado (m²) como unidade de medida, por se mostrar o parâmetro mais adequado para quantificar e valorar o mobiliário planejado em MDF, considerando a homogeneidade na composição de preços obtidos em contratações similares.
- 1.4.4.1. Entretanto, para a fase de Termo de Referência, a unidade de medida a ser utilizada para recebimento e aferição dos serviços será “por item instalado”, possibilitando maior precisão no controle, fiscalização e atesto da execução contratual.”.
- 1.4.5. Volume/quantidade requerida: conforme Tabela 01, constante do subitem 7.4 deste documento.
- 1.4.6. Demandantes e usuários finais: A demanda parte da Diretoria de Infraestrutura do TJCE, sendo os usuários finais os magistrados, servidores e demais públicos que utilizarão o novo prédio do Plenário para atividades institucionais e jurisdicionais.
- 1.5. Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com ambientes institucionais adequadamente ambientados e mobiliados. Caso contrário, haverá o risco de inadequação ou insuficiência do espaço físico, o que poderá comprometer a qualidade e a disponibilidade da prestação jurisdicional, afetando inclusive a atividade fim.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

- 2.1. Esta demanda não é inédita no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, havendo registros de contratações anteriores que atendiam às mesmas especificações e condições ora requeridas. Assim, a equipe de Planejamento entende ser necessária a adoção de solução similar, construída com base na análise técnica e nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar.
- 2.1.1. Contratação de empresa especializada para executar serviços de marcenaria incluindo montagem de mármores/vidros e móveis novos, além de recuperação de móveis existentes no Auditório do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no prédio sede desta Corte de Justiça, contrato nº 37/2010, processo 34294-90.2010.8.06.0000.
- 2.1.2. Dispensa de licitação para Aquisição do serviço de confecção e montagem dos MÓVEIS PLANEJADOS para os Espaços Didáticos da Escola Superior da Magistratura do Estado Ceará – ESMEC, à Rua Ramires Maranhã do Vale, nº 70, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, processo administrativo nº 8519528-13.2022.8.06.0000.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 3.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:
- 3.1.1. Execução indireta por empresa especializada em serviços de marcenaria;
- 3.1.2. Execução direta pelo TJCE;
- 3.2. Ao final da análise, identificou-se que a melhor alternativa para suprimento da necessidade estudada é a execução indireta por empresa especializada em marcenaria, uma vez que:
- 3.2.1. Empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço possuem maior capacitação técnica, experiência consolidada em contratos de fornecimento e instalação de mobiliários e domínio dos procedimentos técnicos, o que assegura maior confiabilidade na execução dos serviços, padronização dos métodos construtivos e conformidade com as exigências legais e de qualidade.
- 3.2.2. A execução indireta desses serviços permite que o TJCE concentre seus recursos e esforços em sua atividade-fim jurisdicional, promovendo maior eficiência administrativa e operacional, além de facilitar a implantação de um sistema padronizado e mais eficaz para adequações, reparos e instalações de mobiliários nas unidades do Poder Judiciário estadual.
- 3.2.3. A execução direta dos serviços por equipe própria mostra-se inviável, pois o Tribunal não dispõe, em seu quadro efetivo, de profissionais como marceneiros,

montadores ou operários especializados, nem de estrutura logística, insumos e materiais necessários para realização direta dessas atividades nas diversas unidades jurisdicionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução em estudo consiste na execução de serviços de marcenaria sob medida, abrangendo a fabricação e instalação de mobiliário técnico fixo em MDF, destinado ao novo prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
- 4.2. O atendimento poderá envolver a produção, o transporte, a montagem e a instalação de itens específicos, a exemplo de balcões institucionais, armários, bancadas, gabinetes, painéis, púlpitos e demais elementos integrados ao ambiente, elaborados com base nos projetos de mobiliário aprovados e observando padrões de qualidade, segurança, ergonomia, sustentabilidade e acessibilidade.
- 4.3. Desta forma, a solução identificada para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona indiretamente com a atividade fim do TJCE, pois diz respeito a prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível, que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2021 a 2030), visto que prevê prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, especificamente no Código da Contratação TJCESEADI_2025_0064.
- 5.3. Em observância ao disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e no §1º do artigo 165 da Constituição Federal, a presente contratação, por possuir vigência superior a um exercício financeiro, deve estar contemplada no Plano Plurianual (PPA), a fim de assegurar a compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a execução contratual. Nesse sentido, a inclusão da despesa correspondente foi devidamente formalizada por meio do Processo Administrativo nº 8525926-61.2025.8.06.0000, garantindo conformidade com as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir estrutura e experiência em atividades compatíveis com os serviços objeto deste estudo;

- 6.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 6.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 6.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 6.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 6.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
 - 6.5.2. Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 6.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- 6.7. A participação em consórcio está vedada nesta contratação em razão da ampla disponibilidade, no mercado, de empresas individualmente capacitadas para executar serviços de marcenaria sob medida. O objeto não apresenta complexidade técnica, escala ou diversidade que justifique a formação de consórcios, sendo plenamente viável a sua execução por empresa individualmente habilitada.
- 6.8. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá garantir, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a integridade estrutural e o acabamento do mobiliário, bem como o perfeito funcionamento de ferragens, sistemas de fixação, iluminação integrada e demais componentes, contados a partir do recebimento definitivo.
- 6.9. A prestadora deverá garantir a rastreabilidade da origem da madeira utilizada, mediante apresentação de documentação de procedência certificada ou equivalente, observando critérios de sustentabilidade e conformidade com as exigências normativas aplicáveis.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

- 7.1. A definição dos quantitativos considerou o volume da necessidade e seu detalhamento, a partir do levantamento das áreas e da configuração espacial prevista nos projetos arquitetônicos do novo prédio do Plenário do TJCE (ver Anexo A).
- 7.2. A ambientação foi projetada de forma condizente com a relevância e a função do espaço, destinado à realização das sessões do Órgão Especial, posses e outros eventos institucionais que contam com a presença de diversas autoridades, exigindo padrão diferenciado de acabamento e mobiliário.
- 7.3. Também se considerou a necessidade de mobiliário específico para o acondicionamento e preservação das togas dos Desembargadores, assegurando organização, zelo e conservação desse patrimônio institucional.
- 7.4. A partir desses critérios, identificou-se a demanda estimada para a contratação, conforme demonstrado na Tabela 01. Esse quantitativo representa a projeção mais próxima possível na presente etapa de estudo, podendo ser refinado e ajustado durante a elaboração do Termo de Referência, em função de informações mais detalhadas e da consolidação das especificações técnicas.

TABELA 01 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	Unid.	Item	Especificações Técnicas	Quant.
01	m ²	Bancadas	Chapa de MDF de 15 mm de espessura, conforme NBR 15316, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas seladas com fita de PVC.	138,69
02	m ²	Armários	Chapa de MDF de 15 mm de espessura, conforme NBR 15316, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas seladas com fita de PVC.	8,87
03	m ²	Roupeiro	Chapa de MDF de 15 mm de espessura, conforme NBR 15316, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas seladas com fita de PVC.	19,46
04	m ²	Painel estofado e painel lateral	Chapa de MDF de 15 mm de espessura, conforme NBR 15316, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, bordas seladas com fita de PVC. Banco com estrutura em MDF no mesmo padrão do corpo.	18,73
05	m ²	Palco móvel	Painéis em MDF de 15 mm com revestimento melamínico (BP) nas duas faces, na cor cinza claro, conforme NBR 15316, com acabamento padrão institucional e bordas seladas.	18,50
06	m ²	Mesa modular	Painéis em MDF de 15 mm com revestimento melamínico (BP) nas duas faces, na cor cinza claro, conforme NBR	10,79

			15316, com acabamento padrão institucional e bordas seladas.	
07	m^2	Púlpitos	Painéis em MDF de 15 mm com revestimento melamínico (BP) nas duas faces, na cor cinza claro, conforme NBR 15316, com acabamento padrão institucional e bordas seladas.	7,23
08	m^2	Espelho colado	Espelho cristal 6mm colado sobre compensado 15mm	3,95
09	m^2	Tampo em Vidro	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, encastrado na estrutura de MDF	2,39
10	Unid.	Porta Mimetizada	Porta de madeira embutida, núcleo sólido, 40 mm de espessura, conforme NBR 15930-2, com revestimento resistente a tráfego intenso. Dobradiças ocultas, fechadura tipo cilindro e batedor de borracha. Dimensões: 0,80 m x 1,80 m.	1

7.5. Em síntese, a demanda estimada compreende 222,25 m^2 de mobiliário planejado em MDF, 3,95 m^2 de espelho colado, 2,39 m^2 de tampo de vidro e 01 (uma) porta mimetizada, conforme especificações e quantitativos apresentados.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Nos termos do item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas soluções anteriores adotadas no âmbito do TJCE, concluindo-se pela necessidade de adoção de solução similar, alinhada às especificações e condições ora requeridas. A partir desse entendimento, realizou-se levantamento de mercado interno e externo, abrangendo tanto contratações precedentes do próprio Tribunal quanto processos similares conduzidos por outros órgãos e entidades públicas. Essa análise permitiu avaliar alternativas disponíveis, identificar metodologias aplicáveis e extrair parâmetros de preços praticados, resultando na definição das seguintes soluções:

8.1.1. **Solução A:** Contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo confecção, transporte, montagem e instalação de móveis planejados e sob medida.

8.1.1.1. Consiste na execução de serviços de marcenaria sob medida, com fabricação dos elementos em MDF, conforme projeto executivo e especificações técnicas estabelecidas, seguida de instalação in loco. Essa solução possibilita a personalização integral dos ambientes, o aproveitamento otimizado dos espaços e o atendimento rigoroso aos padrões de acabamento e integração arquitetônica previamente definidos.

8.1.2. **Solução B:** Aquisição de mobiliário padronizado com posterior adaptação.

- 8.1.2.1. Consiste na aquisição de móveis de linha disponíveis no mercado (módulos padrão), com eventuais adaptações para adequação aos espaços do Plenário. O custo inicial dessa alternativa tende a ser mais baixo, pois os móveis padronizados são produzidos em larga escala, o que reduz o preço de aquisição, além de dispensar etapas de projeto sob medida e fabricação personalizada.
- 8.1.2.2. Contudo, essa economia inicial é mitigada pela inadequação técnica frente às necessidades do projeto, visto que móveis padronizados, mesmo adaptados, não asseguram a precisão dimensional, a integração arquitetônica e o padrão de acabamento exigidos, podendo comprometer a funcionalidade, a estética e a durabilidade dos ambientes institucionais. Ademais, as adaptações necessárias podem gerar custos adicionais e retrabalho, anulando a economia inicialmente prevista.
- 8.1.3. **Solução C:** Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).
 - 8.1.3.1. O SRP é um procedimento que possibilita registrar preços e fornecedores para contratações futuras, podendo ser instituído pelo próprio órgão (na condição de gerenciador) ou por adesão a atas de outros órgãos (órgão não participante). Em ambos os casos, a adoção do SRP pressupõe a existência de objeto padronizado, de demanda recorrente ou de entregas parceladas.
 - 8.1.3.2. No caso em análise, o objeto — mobiliário planejado e sob medida para o Plenário — possui natureza única, pontual e customizada, estando vinculado a um projeto executivo específico. Tais características não se enquadram no perfil de padronização e recorrência que justifica o uso do SRP.
 - 8.1.3.3. As atas de registro de preços para mobiliário em geral costumam contemplar itens genéricos ou de produção seriada, o que não garante a compatibilidade com materiais, acabamentos e padrões de integração arquitetônica exigidos, implicando risco de ajustes posteriores e perda de qualidade.
 - 8.1.3.4. Além disso, existe risco de que o fornecedor registrado na ata não disponha de equipe ou capacidade técnica suficiente para executar a instalação de acordo com as condições de obra e o cronograma do projeto, o que pode comprometer prazos críticos e a integração com as demais etapas da implantação do Plenário.
 - 8.1.3.5. Diante disso, conclui-se que o SRP não assegura o atendimento integral às especificações técnicas e operacionais do projeto, sendo inviável para a presente contratação.
- 8.2. Considerando a alta especificidade do objeto, a vinculação direta ao projeto executivo e a necessidade de atendimento integral às exigências técnicas e arquitetônicas, verifica-se que as soluções B e C não apresentam viabilidade técnica ou operacional

para o presente caso. Dessa forma, a Solução A se configura como a única alternativa capaz de assegurar o pleno atendimento à necessidade.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

- 9.1. Com base na análise das alternativas levantadas e nas referências de mercado consultadas, apuraram-se os valores aproximados para os serviços previstos, resultando na estimativa de **R\$ 214.500,72 (duzentos e quatorze mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos)**, conforme detalhamento abaixo.
- 9.2. A estimativa de custos foi elaborada de forma compatível com o caráter exploratório e indicativo desta etapa do planejamento, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no Manual de Planejamento para Contratações do TJCE e nas orientações do Tribunal de Contas da União. Nesta fase, o objetivo é obter um parâmetro preliminar, suficientemente robusto para embasar a análise de viabilidade técnica e econômica da solução proposta.
- 9.3. Para composição dessa estimativa, foram considerados múltiplos referenciais de mercado, combinando:
 - 9.3.1. Registros de contratações similares realizadas recentemente por outros órgãos públicos;
 - 9.3.2. Valores extraídos de tabelas oficiais e sistemas de referência;
- 9.4. A escolha dessas fontes buscou garantir fidedignidade, rastreabilidade e adequação à realidade do mercado, permitindo que a estimativa represente um cenário realista e defensável, evitando tanto a superestimação quanto a subestimação dos valores.
- 9.5. **Mobiliário em MDF:**
 - 9.5.1. Para a estimativa dos valores relativos a balcão, bancadas, painéis e armários em MDF, foi realizada pesquisa em contratações similares, homologadas nos últimos 12 (doze) meses, com resultados consolidados na tabela a seguir:

TABELA 02 - ESTIMATIVA DE CUSTO DO MOBILIÁRIO EM MDF

Nº	Órgão	Modalidade/Edital	Item Pesquisado	Valor Unitário (R\$/m ²)	Data da Homologação
1	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT	Inexigibilidade do Tipo Credenciamento N° 052/2025	Confecção de mobiliário planejado em MDF (≥ 30 mm)	R\$ 996,56	04/07/2025

2	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT	Inexigibilidade de licitação nº 20/2025	Confecção de mobiliário planejado em MDF (6 a 15 mm)	R\$ 950,00	30/07/2025
3	Prefeitura Municipal de Limoeiro - PE	Dispensa de Valor Nº 010/2025 - FME	Confecção de mobiliário planejado em MDF (\geq 18 mm)	R\$ 840,00	25/07/2025
Média Aritmética Geral					R\$ 928,85

- 9.5.2. A adoção do custo por metro quadrado como parâmetro de estimativa mostra-se adequada nesta fase, pois as contratações similares utilizadas como referência já contemplam, em sua composição, a fabricação sob medida, o transporte, a montagem in loco e o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), garantindo maior proximidade com o custo global esperado para o objeto desta contratação.
- 9.5.3. Além disso, por se tratar de licitações recentes, com especificações equivalentes em termos de material (MDF nas espessuras de 6, 15 a 30 mm), acabamento e complexidade de execução, o valor médio obtido reflete condições reais de mercado e assegura maior consistência na estimativa.
- 9.5.4. Todos os editais, termos de homologação e demais documentos comprobatórios que fundamentam a presente pesquisa de preços encontram-se reunidos no Anexo B, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as boas práticas e a Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.5. Considerando as contratações analisadas, será adotada a média aritmética simples dos valores unitários obtidos, resultando em **R\$ 928,85/m²** para os mobiliários em MDF, valor este que servirá como referência para a presente estimativa.

9.6. Porta Mimetizada, Vidro Temperado e Espelho Colado:

- 9.6.1. Para a estimativa da porta (1,80 m x 0,80 m), do vidro temperado e dos espelhos, a equipe técnica elaborou composição de custos baseada em itens da Tabela SINAPI, contemplando todos os insumos e etapas de execução. Os valores unitários foram ajustados à tipologia e ao padrão de acabamento previstos, já incluindo encargos, tributos e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI. O orçamento sintético/analítico, com códigos, descrições e valores, encontra-se no Anexo C.

9.7. Todos os valores foram consolidados na tabela 03 abaixo, resultou na fixação da estimativa de valor de **R\$ 214.500,72 (duzentos e quatorze mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos)**, considerada adequada e compatível com as práticas de mercado para o escopo proposto, em consonância com os princípios e procedimentos que regem as contratações públicas:

TABELA 03 - CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES					
Nº	Item / Serviço	Especificações	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Mobiliário em MDF (bancadas, painéis, armários)	Confecção de mobiliário planejado em MDF (6, 15 a 30 mm)	R\$ 928,85	222,25 m ²	R\$ 206.436,91
2	Porta	Porta mimetizada de madeira com dimensões 1,80m x 0,80m, padrão institucional	R\$ 2.760,36	1 unid.	R\$ 2.760,36
3	Espelho	Espelho cristal 6mm colado sobre compensado 15mm	R\$ 1.026,95	3,95 m ²	R\$ 4.056,45
4	Vidro Temperado	Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, encastrado na estrutura de MDF	R\$ 521,76	2,39 m ²	R\$ 1.247,00
Total Estimado					R\$ 214.500,72

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 10.1. Após a análise das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para solução da necessidade a Solução A, que visa à contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo confecção, transporte, montagem e instalação de móveis planejados e sob medida.
- 10.2. Essa modalidade contempla integralmente os requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos pelo TJCE, possibilitando a padronização dos ambientes institucionais em todas as áreas atendidas, facilitando o controle e a manutenção do mobiliário e assegurando a execução conforme os critérios estabelecidos nos projetos,

sendo que esta descrição corresponde aos padrões usuais do mercado, caracterizando o objeto como comum.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

- 11.1. Ao avaliar a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto, foram considerados o tipo e o volume do fornecimento pretendido, bem como aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo aqueles relacionados à economia de escala, custos de transporte e respectiva amortização. A análise evidenciou que a opção mais vantajosa consiste em licitar lote único, em razão de:
 - 11.1.1. Obtenção de menor preço global do objeto;
 - 11.1.2. Pertinência de concentração de responsabilidade técnica pela solução;
 - 11.1.3. Dificuldade e oneração excessiva para administrar mais de um contrato;
 - 11.1.4. Necessidade de padronização da solução e preservação da identidade institucional do TJCE; e
 - 11.1.5. Risco de perda significativa na economia de escala.
- 11.2. **Justificativa Técnica e Econômica para a Não Aplicação da Cota Reservada para ME/EPP**
 - 11.2.1. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pode ser afastada quando a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou comprometer a execução contratual.
 - 11.2.2. No presente caso, o objeto da contratação envolve o fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida em MDF para o novo prédio do Plenário do TJCE, elaborado a partir de projeto arquitetônico específico e integrado ao programa de necessidades aprovado. A execução demanda padronização estética e funcional, além de precisão na adequação às dimensões e particularidades do espaço, sendo, portanto, tecnicamente inviável o fracionamento do objeto.
 - 11.2.3. A eventual divisão para aplicação de cota reservada comprometeria a uniformidade dos acabamentos, a integração arquitetônica e a compatibilidade dos módulos de marcenaria, podendo gerar diferenças de tonalidade, espessura ou padrões de acabamento. Tal fragmentação também dificultaria o gerenciamento técnico e logístico da instalação, aumentando os riscos de inconformidades, retrabalhos e atrasos no cronograma de implantação do Plenário.
 - 11.2.4. Diante desses fatores, entende-se tecnicamente e economicamente inviável a aplicação da cota reservada para ME e EPP na presente contratação, conforme

previsto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se, assim, a integridade da solução de marcenaria planejada e a eficiência na execução contratual.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, promovendo a ambientação funcional e adequada dos espaços internos do novo prédio do Plenário do TJCE.
- 12.2. Com isso, garante-se, ao menos em relação a este aspecto, a não interrupção da instalação e operacionalização da nova estrutura, assegurando a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais em ambiente apropriado, seguro, padronizado e condizente com a finalidade pública a que se destina.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

- 13.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação prévia dos ambientes de trabalho do órgão, exigindo-se apenas o acesso livre aos locais destinados à instalação dos mobiliários, além da disponibilização dos projetos executivos e das orientações técnicas necessárias para a correta execução dos serviços.
- 13.2. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida exige acompanhamento por servidores designados pelo TJCE, preferencialmente com conhecimento técnico na área de infraestrutura, arquitetura ou afim, sendo necessário o registro sistemático do andamento dos serviços, a conferência do mobiliário instalado em conformidade com os projetos aprovados e a observância das normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade pertinentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1. São correlatas e/ou interdependentes as seguintes contratações vinculadas ao novo prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE:
 - 14.1.1. Obra de construção do Plenário pela SOP (processo VIPROC Nº 02585855/2022);
 - 14.1.2. Execução dos serviços complementares de obra civil no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. (Nº do P.A. 8513637-40.2024.8.06.0000)
 - 14.1.2.1. Ressalta-se que o processo referente aos serviços civis complementares se encontra em andamento e sua conclusão deverá ocorrer de forma integrada à instalação do mobiliário planejado. A compatibilização dos prazos de execução entre ambas as contratações é fundamental para evitar

retrabalhos, garantir a adequada integração física e funcional dos elementos.

- 14.1.3. Contratação do sistema de climatização do Plenário (Nº do P.A. 8517445-53.2024.8.06.0000);
- 14.1.4. Contratação de elevadores para o prédio do Plenário (Nº do P.A. 8521692-77.2024.8.06.0000);
- 14.1.5. Contratação de sistema acústico para o prédio do Plenário (Nº do P.A. 8503227-04.2025.8.06.0000).

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas.
- 15.2. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 15.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 15.4. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário).
- 15.5. Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

- 17.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- 17.1.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 17.1.3. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:
 - 18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
 - 18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;
 - 18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
 - 18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao demandado.
- 18.2. Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;
- 18.3. Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange;
- 18.4. Diante do exposto, indica-se como viável e recomendada a promoção da contratação de empresa especializada para execução de serviços de marcenaria sob medida, com fornecimento e instalação, voltados à ambientação do novo prédio do Plenário do TJCE.

Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Equipe de Planejamento:

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Matrícula: 53670
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Franuel de Sousa Silva
Matrícula: 54125
Técnico Judiciário

ANEXOS REFERENCIADOS

Os documentos a seguir complementam o presente Estudo Técnico Preliminar e encontram-se disponíveis em arquivos separados:

- A. ANEXO A – PROJETO DE ARQUITETURA;**
- B. ANEXO B – CONTRATAÇÕES SIMILARES;**
- C. ANEXO C – ORÇAMENTO ESTIMATIVO – PORTA MIMETIZADA, ESPELO COLADO E VIDRO TEMPERADO.**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

AVISO DE CREDENCIAMENTO

14 de Julho de 2025

PROCESSO Nº: 48/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, econforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a partir do dia **28 de Julho de 2025 até 28 de Julho de 2026**.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 11 de Julho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 04/08/2025, ATÉ ÀS 16:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: BJALICITACAO@GMAIL.COM

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com ou portal transparencia do município <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP - 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Julho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 08/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 20/2025

Processo n° 48/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento n° 08/2025 para **CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	Código	R B F AGUIAR ME CNPJ: 25.385.392/0001-85 AV EPAMINONDAS JOSE DE FREITAS, S/N ***** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-2972 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	020.004.071	MOVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOBE MEDIDAS, POR METRO CUBICO, EM MDF DE COR 15MM, COM FUNDOS EM MDF 06MM, INCLUSO (RODÍZIOS OU PES NIVELADORES E GAVETAS).	M3	25	1.500,00	37.500,00
2	020.004.072	MOVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOBE MEDIDAS, POR METRO CUBICO, EM MDF BRANCO 15MM, FUNDOS EM MDF 06MM, INCLUSO RODÍZIOS OU PES NIVELADORES E GAVETAS.	M3	15	1.200,00	18.000,00
3	020.004.073	MOVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOBE MEDIDAS, METRO QUADRADO, EM MDF DE COR 15MM COM FUNDOS EM MDF 06MM, TIPO PAINÉIS, DIVISÓRIAS, TAMPOS, SUPORTES E OUTROS	M2	50	680,00	0,00 34.000,00
4	020.004.074	MOVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOBE MEDIDA, METRO QUADRADO EM MDF BRANCO 15MM COM FUNDOS EM MDF 06MM, TIPO PAINÉIS, DIVISÓRIAS, TAMPOS, SUPORTES E OUTROS	M2	35	520,00	18.200,00
5	020.004.075	MOVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOBE MEDIDAS, METRO QUADRADO EM MDF 15MM COM FUNDOS EM MDF 6MM, TIPO PAINÉIS, DIVISÓRIAS E OUTROS (RIPADOS)	M2	10	950,00	9.500,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				117.200,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 30 de Julho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 20/2025

PROCESSO: N° 48/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I - O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Ser-

viços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 048/2025, Inexigibilidade nº. 20/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **R B F AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.385.392/0001-85; no valor estimado de R\$: 117.200,00. Para

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIADO

31 de Julho de 2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 20/2025

PROCESSO: N° 48/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 048/2025, Inexigibilidade nº. 20/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **R B F AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.385.392/0001-85; no valor estimado de R\$: 117.200,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2025 - FME COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF POR METRO QUADRADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE.

Com fulcro no disposto no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo administrativo, **RATIFICA** e **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF POR METRO QUADRADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE.**

Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei da contratação da empresa: **22.364.018 ANDERSON DE LIMA SILVA – CNPJ Nº 22.364.018/0001-05**, estabelecida na Avenida Sebastião Miguel de Melo, nº 214, Cohab Velha, Limoeiro/PE, no VALOR TOTAL de **R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Limoeiro, 24 de julho de 2025.


José Fernando de Melo
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

CONTRATO N° 062/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LIMOEIRO-PE E A EMPRESA 22.364.018 ANDERSON
DE LIMA SILVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.773.502/0001-16, com sede na Avenida Coronel Jerônimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, representado pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominadas.

CONTRATADO: A empresa: **22.364.018 ANDERSON DE LIMA SILVA** – CNPJ Nº 22.364.018/0001-05, estabelecida na Avenida Sebastião Miguel de Melo, nº 214, Cohab Velha, Limoeiro/PE, representada pelo Sr. Anderson de Lima Silva, inscrito no CPF sob o nº 040.652.664-83;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 010/2025** e da **Dispensa de Licitação nº 010/2025** fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF POR METRO QUADRADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos serviços objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO: MOVEIS EM MDF MADEIRADO COR A SER DEFINIDA NO PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno, colados através de processo "hot melt", acabamento na cor igual ao revestimento do tampo, (cores madeiradas). Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, parafusos, bucha de fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e deverão estar inclusos na confecção e instalação dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. No caso de ser utilizado em local com maior umidade ex banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do móvel. Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados. Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapas para efetivar o fornecimento dos móveis compreendendo projeto,	22586	60	M2	R\$ 840,00	R\$ 50.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

	confecção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional.						
--	---	--	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 O prazo de execução é de 03 (três) horas, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá e, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O translado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

- i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
- Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
- Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, sem prejuízo da contratação;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1236101882.033

Elemento de Despesa: 339039

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, 25 de julho 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

José Fernando de Melo

Secretário de Educação de Limoeiro

CONTRATANTE

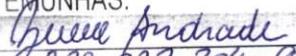

22.364.018 ANDERSON DE LIMA SILVA

Anderson de Lima Silva

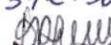
CPF nº 040.652.664-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Queen Andrade

CPF: 029.372.304-94


Queen Andrade

CPF: 026.738.064-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025 - FME COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, Inscrito no CNPJ Nº 11.097.292/0001-49, com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, sediada na Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.570.642/0001-05, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 18/07/2025, às 14:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasdireta.limoeiro@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF POR METRO QUADRADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE.**

- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 1236101882.033

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 52.456,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

4.1. A Presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025-FME**.

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Declaração de cumprimento da legislação trabalhista para menores (CF, art. 7º, XXXIII);

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

Qualificação técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem aptidão da empresa para execução de serviços semelhantes em natureza, quantidade e complexidade;

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. Recebimento do objeto:

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua conclusão, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável técnico da fiscalização.

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora. A contratada deverá corrigir as falhas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração;

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a análise e aceitação formal do serviço, salvo necessidade de diligência, caso em que o prazo poderá ser prorrogado justificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

5.1.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, nem sua responsabilidade ético-profissional.

5.2. Liquidação:

5.1. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa;

5.2.2. Para a liquidação, serão verificados:

5.2.2.1. Prazo de validade e data da emissão da nota;

5.2.2.2. Dados do contrato e da contratante;

5.2.2.3. Período de execução do serviço;

5.2.2.4. Valor devido;

5.2.2.5. Retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Caso haja erro ou inconsistência na nota fiscal ou falha na execução do serviço, a liquidação ficará suspensa até a regularização, reiniciando-se o prazo a partir da comprovação da correção.

5.3. Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa;

5.3.2. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base no IGPM ou outro índice oficial vigente;

5.3.3. O pagamento será realizado via ordem bancária, em conta informada pela contratada;

5.3.4. Haverá retenção tributária prevista na legislação vigente, salvo se o contratado for optante do Simples Nacional e apresentar documento comprobatório;

5.3.5. A apresentação da comprovação de regularidade fiscal será obrigatória, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro - PE, 14 de julho de 2025.

**José Fernando de Melo
Secretário Municipal de Educação e Esportes**



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação: **Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de móveis planejados em MDF por metro quadrado, com fornecimento do material, elaboração de projeto técnico, fabricação, transporte e montagem nos locais indicados, destinados às escolas, creches e anexos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.**

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 110/2023.

1.2.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.3 O **prazo de vigência** da contratação será de **01 (um) ano**, a contar da assinatura do contrato ou da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais.

1.2.4 O objeto da contratação **não será parcelado**, conforme justificativa técnica constante do ETP, em razão da necessidade de padronização de materiais e acabamentos, e de coesão técnica na execução do projeto de mobiliário.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação:

A contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstra a **necessidade urgente de substituição do mobiliário** atualmente utilizado em escolas, creches e anexos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE. O mobiliário existente encontra-se deteriorado, prejudicando a funcionalidade, a segurança e o desempenho das atividades pedagógicas e administrativas.

Além disso, as unidades escolares apresentam **diversidade arquitetônica e restrições espaciais** que inviabilizam a aquisição de móveis padronizados. Dessa forma, é imprescindível a confecção de móveis planejados sob medida, de modo a garantir a ergonomia, funcionalidade e segurança exigidas nos ambientes escolares e administrativos.

2.2 Justificativa Técnica:

A aquisição de móveis planejados em MDF com características técnicas específicas — tais como uso de materiais certificados, acabamento resistente e projeto personalizado — **visa à melhoria da infraestrutura física das unidades escolares**, possibilitando ambientes mais organizados, adaptáveis, seguros e com maior vida útil. A solução escolhida garante a adequação do mobiliário às necessidades ergonômicas e estruturais, conforme normas da ABNT e diretrizes de sustentabilidade ambiental.

2.3 Justificativa da Forma de Execução Unificada (Não Parcelamento):

A contratação será realizada **de forma unificada**, conforme registrado no ETP, tendo em vista a necessidade de padronização dos móveis em relação a acabamento, cores, ferragens e técnica de instalação. O parcelamento implicaria riscos à coesão visual e técnica dos ambientes, à fiscalização e à qualidade do fornecimento. A execução por fornecedor único assegura a eficiência técnica, facilita a gestão do contrato e promove economia de escala.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Solução Proposta:

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento completo de mobiliário planejado sob medida**, confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestimento melamínico de baixa pressão (BP), acabamento em fita de borda de 1 mm e demais componentes necessários. A contratação inclui todas as etapas:

3.1.1. Levantamento in loco das dimensões e particularidades dos ambientes;

3.1.2. Elaboração de projetos personalizados conforme cada espaço;

3.1.3. Fabricação dos móveis com insumos de qualidade e padrão sustentável;

3.1.4. Entrega, montagem e instalação final nos locais indicados.

3.2. Abrangência da Solução:

O objeto contempla o fornecimento e instalação dos móveis em:

3.2.1. Escolas e creches da rede municipal de ensino;

3.2.2. Anexos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Os móveis planejados devem atender às diferentes funcionalidades, como:

3.2.3. Salas de aula, bibliotecas, berçários, refeitórios, banheiros, áreas administrativas e demais espaços institucionais.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida da solução inicia-se com o **levantamento técnico dos espaços**, passa pela elaboração dos projetos, fabricação e montagem dos móveis e se encerra com a **garantia de qualidade e durabilidade mínima exigida**, promovendo:

3.3.1. Maior organização e aproveitamento dos espaços físicos;

3.3.2. Melhoria nas condições de trabalho e de aprendizagem;

3.3.3. Redução de custos com manutenções frequentes e substituições.

3.4. Medidas Sustentáveis:

A solução incorpora práticas ambientalmente responsáveis:

3.4.1. Utilização de MDF com certificação FSC, proveniente de reflorestamento;

3.4.2. Recomendação de reaproveitamento de materiais e destinação adequada de resíduos;

3.4.3. Emprego de colas e acabamentos atóxicos e de baixa emissão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.1.1. Móveis confeccionados em MDF madeirado com espessura mínima de 18 mm, oriundo de madeira de reflorestamento, com certificação FSC;

4.1.2. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado em ambas as faces;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

4.1.3. Acabamento com fita de borda em ABS de 1 mm em todo o contorno, aplicada por processo “hot melt”, com cor correspondente ao tampo;

4.1.4. Todos os componentes e ferragens necessárias (corrediças, dobradiças, puxadores, pés, estruturas metálicas, buchas, parafusos, suportes etc.) devem ser fornecidos pela contratada e integrados à instalação.

4.2. Requisitos Funcionais:

4.2.1. Móveis confeccionados sob medida, conforme projeto técnico a ser elaborado e aprovado previamente pela Administração;

4.2.2. Cores definidas pela Administração, respeitando preferencialmente tons madeirados padronizados e compatíveis com a identidade visual institucional;

4.2.3. Atendimento às normas da ABNT e às diretrizes de ergonomia, adaptando-se a diferentes faixas etárias e finalidades de uso (escolar e administrativo);

4.2.4. Utilização de materiais específicos para ambientes com alta umidade (banheiros, copas, etc.), garantindo maior durabilidade.

4.3. Requisitos Operacionais:

4.3.1. A contratada será responsável por todas as etapas do fornecimento, sem ônus adicional: levantamento in loco, elaboração de projeto, fabricação, entrega e instalação dos móveis;

4.3.2. Os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria, dentro dos prazos estabelecidos em cronograma acordado;

4.3.3. O valor por metro quadrado deverá abranger integralmente todas as etapas do fornecimento, sem acréscimos posteriores.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade:

4.4.1. Utilização de MDF com certificação ambiental (selo FSC);

4.4.2. Recomendação de reaproveitamento de sobras e insumos sempre que tecnicamente possível;

4.4.3. Destinação adequada dos resíduos, com observância à legislação ambiental vigente.

4.5. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

4.5.1. Estrutura resistente, com acabamento uniforme, livre de rebarbas e arestas cortantes;

4.5.2. Durabilidade compatível com uso institucional e intenso nas unidades escolares;

4.5.3. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar e administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições para Execução dos Serviços:

5.1.1. A contratada deverá realizar visita técnica aos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, com o objetivo de realizar o levantamento in loco das medidas, necessidades e restrições de cada ambiente;

5.1.2. Com base nesse levantamento, deverá elaborar os projetos de mobiliário planejado, submetendo-os à aprovação da Administração;

5.1.3. Após aprovação dos projetos, a contratada iniciará a fabricação dos móveis conforme as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.4. Concluída a fabricação, os móveis deverão ser transportados e instalados nos locais definidos, respeitando os prazos e cronogramas previamente acordados;

5.1.5. A execução do contrato deverá ocorrer preferencialmente em horários que não interfiram no andamento das atividades pedagógicas, sendo admitida a definição de horários alternativos mediante anuência da Administração;

5.1.6. O fornecimento será considerado concluído somente após a entrega, montagem, inspeção e aceite formal de cada conjunto de móveis instalados.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.2.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os móveis fornecidos, a contar do aceite definitivo;

5.2.2. Durante o período de garantia, eventuais falhas, vícios ou defeitos deverão ser reparados sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo substituição de peças e retrabalho de acabamento, se necessário;

5.2.3. O prazo para atendimento às solicitações de correção será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração;

5.2.4. Toda a assistência técnica, logística e materiais empregados durante a garantia serão de responsabilidade da contratada.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de paralisação ou suspensão do contrato por ordem da Administração, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações formais entre contratante e contratada deverão ser feitas por escrito, podendo utilizar-se meio eletrônico, conforme conveniência administrativa.
- 6.4. A contratada poderá ser convocada para adoção de providências imediatas, sempre que necessário.
- 6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por **fiscal(is) designado(s)**, cujas atribuições serão divididas da seguinte forma:

6.5.1. Fiscal Técnico:

- 6.5.1.1. Acompanhará a execução dos serviços, garantindo que todas as condições técnicas previstas no contrato sejam observadas;
- 6.5.1.2. Manterá registros atualizados no histórico do contrato, descrevendo as ocorrências e as ações corretivas adotadas;
- 6.5.1.3. Emitirá notificações em caso de falhas ou desvios, fixando prazos para correção;
- 6.5.1.4. Informará ao gestor do contrato sobre fatos que demandem decisões fora de sua competência;
- 6.5.1.5. Comunicará ao gestor, em tempo hábil, sobre o encerramento do contrato, para fins de renovação ou encerramento formal.

6.5.2. Fiscal Administrativo:

- 6.5.2.1. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 6.5.2.2. Acompanhará o empenho, pagamento, garantias, glosas, termos aditivos e apostilamentos;
- 6.5.2.3. Atenderá tempestivamente às ocorrências, reportando ao gestor sempre que necessário.

6.5.3. Gestor do Contrato:

- 6.5.3.1. Coordenará o acompanhamento do contrato e consolidará os registros formais, como ordem de fornecimento, ocorrências, prorrogações, etc.;
- 6.5.3.2. Avaliará o desempenho da contratada, com base nos registros dos fiscais, e providenciará os documentos comprobatórios de avaliação;
- 6.5.3.3. Tomará providências para abertura de processo de responsabilização contratual, caso necessário, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.3.4. Emitirá relatório final, informando se os objetivos da contratação foram atendidos e se há medidas administrativas a serem adotadas para aperfeiçoamento do processo.

6.3. Comunicação Formal:

Todas as comunicações relativas à execução do contrato deverão ser formalizadas por escrito e poderão utilizar meio eletrônico oficial.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato de sua conclusão, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, pelo responsável técnico da fiscalização;
- 7.1.2. Os serviços poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**, inclusive antes do recebimento provisório, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora. A contratada deverá corrigir as falhas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para a Administração;
- 7.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após a análise e aceitação formal do serviço, salvo necessidade de diligência, caso em que o prazo poderá ser **prorrogado justificadamente**;
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

7.1.5. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui** a responsabilidade civil da contratada quanto à **solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados**, nem sua responsabilidade ético-profissional.

7.2. Liquidação:

7.2.1. A liquidação ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa;

7.2.2. Para a liquidação, serão verificados:

- 7.2.2.1. Prazo de validade e data da emissão da nota;
- 7.2.2.2. Dados do contrato e da contratante;
- 7.2.2.3. Período de execução do serviço;
- 7.2.2.4. Valor devido;
- 7.2.2.5. Retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Caso haja erro ou inconsistência na nota fiscal ou falha na execução do serviço, a liquidação ficará **suspensa até a regularização**, reiniciando-se o prazo a partir da comprovação da correção.

7.3. Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa**;

7.3.2. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base no **IGPM** ou outro índice oficial vigente;

7.3.3. O pagamento será realizado via **ordem bancária**, em conta informada pela contratada;

7.3.4. Haverá retenção tributária prevista na legislação vigente, salvo se o contratado for optante do **Simples Nacional** e apresentar documento comprobatório;

7.3.5. A apresentação da **comprovação de regularidade fiscal** será obrigatória, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com base no valor estimado da contratação.

8.2. Critério de julgamento da proposta:

Será adotado o critério de **menor preço por item**, conforme tabela de estimativa de preços anexa a este Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Habilitação jurídica:

Documentos conforme o tipo jurídico da empresa, tais como:

- Registro comercial ou contrato social registrado na Junta Comercial (no caso de sociedade empresária);
- CCMEI para Microempreendedor Individual (MEI);
- Documentação específica no caso de sociedade estrangeira.

8.3.2. Habilitação fiscal, trabalhista e social:

Incluindo, mas não se limitando a:

- Regularidade com a Receita Federal e a Dívida Ativa da União (via certidão conjunta da RFB/PGFN);
- Regularidade com FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa municipal;
- Declaração de cumprimento da legislação trabalhista para menores (CF, art. 7º, XXXIII).

8.3.3. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8.3.4. Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem aptidão da empresa para execução de serviços semelhantes em natureza, quantidade e complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Estimativa do Valor da Contratação:

Com base na pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços e em contratações similares na região, a estimativa total da contratação é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO: MOVEIS EM MDF MADEIRADO, COR A SER DEFINIDA - PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas. revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno, colados através de processo "hot melt", acabamento na cor igual ao revestimento do tampo, (cores madeiradas). Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, parafusos, bucha de fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e deverão estar inclusos na confecção e instalação dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. No caso de ser utilizado em local com maior umidade ex banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do movel, Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados, Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapas para efetivar o fornecimento dos moveis compreendendo projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional.	22586	60	M2	R\$ 874,28	R\$52.456,80

Valor total estimado da contratação: **R\$ 52.456,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício vigente, conforme os dados abaixo:

10.1.1 Ação Governamental: 1236101882.033

10.1.2 Elemento de Despesa: 339039

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será formalizada por meio de **contrato administrativo**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O presente Termo de Referência será parte integrante do processo de contratação e servirá de base para:

- Elaboração da minuta contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



- Publicação da dispensa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
- Planejamento da gestão e fiscalização contratual.

11.3. O conteúdo deste Termo de Referência **limita-se ao mínimo necessário para o atendimento do interesse público**, evitando a inclusão de exigências impertinentes ou restritivas à competitividade.

11.4. A execução do objeto ocorrerá de forma **autônoma**, sem necessidade de contratação interdependente com outros objetos, embora possa haver **apoio pontual da equipe de manutenção predial da Secretaria**, quando necessário.

11.5. **Designações formais**, inclusive dos fiscais e do gestor do contrato, serão publicadas por meio de portaria específica e anexadas ao processo de contratação.

11.6. A ausência desta contratação no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2024 se dá pelo fato de o referido plano ainda estar em fase de elaboração, sendo a contratação justificada pela urgência decorrente da rescisão do contrato anterior.

11.7. A empresa contratada deverá observar, além da legislação geral, todas as **normas ambientais vigentes**, adotando medidas de mitigação para impactos como descarte de resíduos e uso de substâncias que causem menor dano ambiental.

Limoeiro - PE, 16 de junho de 2025.

Heytor de Athayde Malta
Auxiliar Administrativo
Matrícula 44.606



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF POR METRO QUADRADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE.**

PROPOSTA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO: MOVEIS EM MDF MADEIRADO COR A SER DEFINIDA - PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas. revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno, colados através de processo "hot melt", acabamento na cor igual ao revestimento do tampo, (cores madeiradas). Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, parafusos, bucha de fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e deverão estar inclusos na confecção e instalação dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. No caso de ser utilizado em local com maior umidade ex banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do movel, Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados, Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapas para efetivar o fornecimento dos moveis compreendendo projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional .	22586	60	M2	R\$	R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...) / (20...), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, E A EMPRESA (...),
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, através(...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a)(...Decreto/Portaria...)nº (...), de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 010/2025, e da Dispensa de licitação Nº 010/2025, fundamentada no do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF POR METRO QUADRADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO: MÓVEIS EM MDF MADEIRADO, COR A SER DEFINIDA - PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas. revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno, colados através de processo "hot melt", acabamento na cor igual ao revestimento do tampo, (cores madeiradas). Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, parafusos, bucha de fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e deverão estar inclusos na confecção e instalação dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. No caso de ser utilizado em local com maior umidade ex banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do móvel. Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados. Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapas para efetivar o fornecimento dos móveis compreendendo projeto,	22586	60	M2	R\$	R\$



	confeção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional .					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em / /2025.

7.2. Após o interregno de um 1 (ano), e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



- 9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;
- 9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes..

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Programa de Trabalho: (...);

14.1.2. Elemento de Despesa: (...);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Limoeiro-PE, em (...) de (...) de (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025

Modalidade:	Inexigibilidade	Data de abertura:	23/06/2025
Número/Año:	52/2025	Data homologação:	04/07/2025
Data adjudicação:	04/07/2025	Critério de avaliação:	Menor preço
Tipo de avaliação:	Por item	Condição de pagamento:	Por demanda
Modo de disputa:			
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
			Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO MÓVEIS PLANEJADOS

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qty.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
858978		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrossa MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	m²	%	180,0000	R\$ 1.290,0000	R\$ 232.200,00

Credenciados	CPF/CNPJ
C. E. GONCALVES POLETO LTDA	27.931.043/0001-47
MARCELO LINCOLN ALVES SILVA LTDA	38.339.368/0001-51
ROMERITO ALVES SARAIVA SANTOS 60074878301	41.069.086/0001-96
PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	30.657.838/0001-13

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 324dddcc-94fe-4fdb-be8b-01051d8cccf5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62



858979	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / Detalhamento: /tamponamento e ré engrossos MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	m ²	%	150,0000	R\$ 1.216,6600	R\$ 182.499,00
--------	--	----------------	---	----------	----------------	----------------

Credenciados	CPF/CNPJ
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47
MARCELO LINCOLN ALVES SILVA LTDA	38.339.368/0001-51
ROMERITO ALVES SARAIVA SANTOS 60074878301	41.069.086/0001-96
PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	30.657.838/0001-13

858980	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: / caixaria / tamponamento e ré engrossos MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	m ²	%	480,0000	R\$ 996,5600	R\$ 478.348,80
--------	---	----------------	---	----------	--------------	----------------

Credenciados	CPF/CNPJ
ROMERITO ALVES SARAIVA SANTOS 60074878301	41.069.086/0001-96
MARCELO LINCOLN ALVES SILVA LTDA	38.339.368/0001-51

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 324dddc-94fe-4fdb-be8b-01051d8cccf5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62



C. E. GONCALVES POLETTO LTDA			27.931.043/0001-47				
PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA			30.657.838/0001-13				
858981		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrossa MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	m ²	%	215,0000	R\$ 1.177,5000	R\$ 253.162,50

Credenciados	CPF/CNPJ					
ROMERITO ALVES SARAIVA SANTOS 60074878301	41.069.086/0001-96					
MARCELO LINCOLN ALVES SILVA LTDA	38.339.368/0001-51					
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47					
PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	30.657.838/0001-13					
858982	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: tamponamento e ré engrossa MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	m ²	%	280,0000	R\$ 1.616,8300	R\$ 452.712,40

Credenciados	CPF/CNPJ
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47
MARCELO LINCOLN ALVES SILVA LTDA	38.339.368/0001-51
ROMERITO ALVES SARAIVA SANTOS 60074878301	41.069.086/0001-96
PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	30.657.838/0001-13

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 324dddc-94fe-4fdb-be8b-01051d8cccf5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62



858984		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrossos MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	m ²	%	280,0000	R\$ 1.234,8200	R\$ 345.749,60
--------	--	--	----------------	---	----------	----------------	----------------

Credenciados	CPF/CNPJ
PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	30.657.838/0001-13
ROMERITO ALVES SARAIVA SANTOS 60074878301	41.069.086/0001-96
MARCELO LINCOLN ALVES SILVA LTDA	38.339.368/0001-51
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47

858985		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrossos MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	m ²	%	1055,0000	R\$ 1.241,9000	R\$ 1.310.204,50
--------	--	---	----------------	---	-----------	----------------	------------------

Credenciados	CPF/CNPJ
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47
MARCELO LINCOLN ALVES SILVA LTDA	38.339.368/0001-51
ROMERITO ALVES SARAIVA SANTOS 60074878301	41.069.086/0001-96
PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	30.657.838/0001-13

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/soriso#/assinatura> e informe o código 324dddcc-94fe-4fdb-be8b-01051d8cccf5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62



858986	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: caixaria /tamponamento e ré engrossado MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado. • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	m ²	%	100,0000	R\$ 1.636,0000	R\$ 163.600,00
--------	---	----------------	---	----------	----------------	----------------

Credenciados	CPF/CNPJ
ROMERITO ALVES SARAIVA SANTOS 60074878301	41.069.086/0001-96
C. E. GONCALVES POLETO LTDA	27.931.043/0001-47
MARCELO LINCOLN ALVES SILVA LTDA	38.339.368/0001-51
PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	30.657.838/0001-13

SORRISO, 4 de Julho de 2025

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 324dddcc-94fe-4fdb-be8b-01051d8cccf5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ALEI FERNANDES (XXX.451.419-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Digital



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 324dddc-94fe-4fdb-be8b-01051d8cccf5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



SUMÁRIO

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**
- 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 07. DA DISPUTA DE LANCES**
- 08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 09. DA HABILITAÇÃO**
- 10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO**
- 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DO CADASTRO RESERVA**
- 17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DO FISCAL DO CONTRATO**
- 21. DA CARONA**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 23. INTEGRAM O EDITAL**

ATENÇÃO

EMPRESAS LICITANTES, A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO FEITOS PÓS FASE DE DISPUTA, SOMENTE PARA O MELHOR CLASSIFICADO, APÓS NEGOCIAÇÃO.



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INTERESSADA (S):

- Gabinete do Prefeito;
- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cidade;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento;
- Secretaria Municipal da Mulher e da Família;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, através de sua(s) secretaria(s) interessada(s), torna público à quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com regime de execução por **EMPREITADA UNITÁRIA**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 3.464/2023, e com as disposições deste edital, e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir das 08:00 horas do dia 10/03/2025 até às 08:00 horas do dia 20/03/2025 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	Até 17/03/2025 as 23:59 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA	Dia 20/03/2025 Às 14:00 horas (horário



DISPUTA DE LANCES:	de Brasília)
TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Até 01 dia útil após a convocação do pregoeiro.
Endereço:	Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT.
Sites:	www.sorriso.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)
Contatos:	Tel.: (66) 35454700
Horário de Funcionamento:	de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso).
OBS:	Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços, ou SRP, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço para futura e eventual aquisição/contratação de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público.

2.2. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram obtidos através de pesquisa de preços realizada pela(s) secretaria(s) solicitante(s), conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo) e seguindo regras de pesquisa de preços, determinadas no Decreto Municipal 371/2020.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **PARECER CONTÁBIL Nº 077/2025** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	COD REDUZIDO
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	449052	10
SECETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.1004	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEC. FAZENDA	449052	26
SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	449052	67
SECETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.1026	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB	449052	247
SECETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEMAS	449052	420
SECETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	09.001.23.691.0002.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEMDE	449052	446
SECETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0004.1050	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	449052	491
SECETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.1051	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEMGOV	449052	506



SEC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0030.1055	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. – SEMTRA	449052	542
SECETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	13.001.27.812.0021.1057	CONSTR./REFORM/AMPL. DE INFRAESTR. ESPORT./LAZER	449052	559
SECETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.451.0031.1059	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- SEMCID	449052	588
SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0010.2052	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	449052	280
SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0011.1072	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- ATENCAO BASICA	449052	596
PROCURADORIA	17.001.02.061.0002.1078	VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- PROCURADORIA	449052	817
CONTROLADORIA	18.001.04.124.0002.1079	MANUT. DE ATIV.DA CONTROLADORIA	449052	828
SECETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0036.1083	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	449052	883
SECETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	22.001.13.392.0020.2142	MANUT. D ATIV. SEC. SEMCULTJ	449052	911
SECETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	23.001.20.606.0002.1203	AQUI. DE EQUIP., VEICULO E MAT. PER. - AGRICULTURA	449052	970
SECETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	24.001.04.126.0002.1427	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN	449052	1065
SECETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA	25.001.14.244.0002.1429	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULO PARA SECR. E PROJETOS	449052	1080

3.1.1. Maiores informações, quanto a previsão orçamentária e fontes do recurso, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.licitanet.com.br.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.1.2. Para participar o licitante deverá autorizar a LICITANET a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições estabelecidas no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme ANEXO III do edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfazam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SORRISO/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;

4.7.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 3014-6633 mensagens e (34) 2512-6500 opção 2 para ligações, ou através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas** ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br .

4.9. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônica, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando dos seus cadastros.

05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio e assessoria jurídica, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO**;

- g) aplicar prova conceito, ao proponente classificado em primeiro lugar;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

I – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:



5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (www.licitanet.com.br).

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **LICITANET – Licitações Eletrônicas** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes farão o registro/lançamento de suas propostas diretamente na plataforma eletrônica, onde também deverão fazer a inclusão dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta gerada na plataforma eletrônica deverá conter o preço/desconto e demais informações exigidas no presente Edital.

6.2. O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. O licitante deverá formalizar SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor unitário

6.7.2. MARCA/MODELO DETALHADO (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

6.7.3. Fabricante;

6.7.4. Poderá ser solicitado, das empresas declaradas vencedoras, caso necessário, a apresentação de amostra(s) e/ou folders, fichas técnicas ou outros documentos complementares, do(s) produto(s) ofertado(s) nos itens descritos conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante;

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.14. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.16. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridos pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de, possibilitar análise da equipe técnica e do(s) Agente de Contratação(s) para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.

6.17. O Agente de Contratação ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 59, § 2º da Lei 14.133/21; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

6.18. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o



pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.19. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.20. A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o preço de desconto para cada item ofertado, expresso em reais (R\$), ou porcentagem (%) conforme edital, com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima;

6.20.1. O registro da proposta na plataforma eletrônica, pela empresa licitante, gerará todas as obrigações e responsabilidade estabelecidas no presente instrumento convocatório.

07. DA DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO** para os itens e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser:

- a) **R\$ 0,01 para itens com valor de referência até R\$ 100,00;**
- b) **R\$ 1,00 para itens com valor de referência de R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00;**
- c) **R\$ 10,00 para itens com valor de referência de R\$ 1.000,00 até R\$ 10.000,00;**
- d) **R\$ 100,00 para itens com valor de referência de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00;**
- e) **R\$ 500,00 para itens com valor de referência acima de R\$ 50.000,00.**

7.9.1. Para aquisição de medicamentos, o valor do intervalo mínimo será dividido por 100, em referência as alíneas "a" até "e".

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance/MENOR PREÇO registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Conforme entendimento do Acórdão nº 1455/2018-TCE Plenário, as propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pelo município quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexistente.
- 8.3.** Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, quando da análise das propostas, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio eletrônico, no prazo a ser estabelecido no momento da solicitação, que caso não respondido acarretará a desclassificação do item ou da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio poderá solicitar que a licitante declarada vencedora, apresente amostra(s) no local a ser indicado e dentro do prazo máximo a ser estabelecido pela equipe técnica da secretaria solicitante, contados da solicitação, sob pena de sua desqualificação para adjudicação e homologação do objeto.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.11. As empresas deverão apresentar propostas de acordo com os descritivos técnicos estabelecidos no edital, bem como, com a qualidade comprovada compatível com a demanda da Administração Municipal.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

9.2. As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma eletrônica seguindo, preferencialmente, a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequência estabelecida no presente edital;

ATENÇÃO

(ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUÊNCIA ESTABELECIDA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.2.1. AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ



O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;

9.2.2. AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;

9.2.3. A fim de, garantir a regularidade e a integralidade do certame, não serão considerados os arquivos em extensões diversas ao PDF;

9.3 Relação de documentos de Habilitação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
 - b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
 - c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
 - e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.
 - f)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- f.1)** Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.

II – REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e)** Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g)** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i)** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme anexo IX.
- j)** Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso <https://ceis.cge.mt.gov.br/>.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a)** Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa



situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

a.1) Os documentos referidos no tópico anterior (9.3., III, "a") limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

b.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, a requerente deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

b.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos documentos encaminhados pela requerente.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA E DEMAIS DOCUMENTOS

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento e/ou serviço similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

a.1 Os atestados devem conter:

- I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

a.3 **Em hipótese alguma** será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a imparcialidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VIII).

OBSERVAÇÕES:

9.4. As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.10. O Agente de Contratação poderá solicitar, após encerramento da fase de julgamento e habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados na plataforma eletrônica ou encaminhar para Prefeitura de Sorriso, conforme endereço rodapé dentro do prazo de até 05 dias úteis;



9.11. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação promoverá diligências, e verificando que a existências de vícios insanáveis considerará o proponente inabilitado.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 10.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

10.4.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.



11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ECLARECIMENTOS

11.1. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada antes da data de abertura do certame, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, na plataforma eletrônica, devendo (a) Agente de Contratação (a) com o auxílio da equipe de apoio e da(s) equipe(s) técnica da(s) secretaria(s) solicitante(s), julgar e responder sobre a petição no prazo legal.

11.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. Qualquer cidadão ou empresa poderá impugnar este Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação (a) com o auxílio da equipe de apoio e da(s) equipe(s) técnica da(s) secretaria(s) solicitante(s) e assessoria jurídica, julgar e responder sobre a petição no prazo legal.

11.2.1. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;
- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada de acordo com prazo concedido pelo condutor do processo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 165º, II da Lei n. 14.133/21.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade máxima fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento: a) tempestividade; b) legitimidade recursal; c) interesse de agir; d) forma escrita e pedido de nova decisão e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.7.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

13.2. Os itens deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo III) do presente edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

14.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda



Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- 15.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação
- 15.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.
- 15.3.1.** Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.
- 15.3.2.** Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.
- 15.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO CADASTRO RESERVA

- 16.1.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização do cadastro de reserva:
- I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- III – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.1.1.** O registro a que se refere o inciso II do **item 16.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 16.1.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do item 16.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.
- 16.1.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o **inciso II do 16.1** e o **16.1.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas para cancelamento de registro do fornecedor ou cancelamento dos preços registrados.



16.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/21.

19.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

19.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

19.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

19.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

19.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e



19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

19.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., 18.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.4. As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.5., 18.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

19.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.8. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas no Decreto Municipal nº 629/2021 que “Regulamento, no âmbito do poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências” bem como no Decreto Municipal nº 737/2022 que “Regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contábil – PAIC e a Cobrança de Multas Contratuais, aplicadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Sorriso”

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTROLADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

PROCURADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA

ALIMENTAR:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

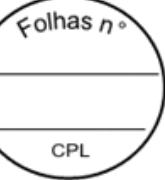
SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTA: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

INOVAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

20.1.1. A nomeação dos fiscais, da presente contratação, ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

21. DA CARONA

21.1. Não há previsão de autorização de carona/adesão da(s) ata(s) de registro de preços originada(s) do presente procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 903/2023 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.3. A PLATAFORMA ELETRÔNICA SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CERTAME, INCLUSIVE PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.



22.3.1. O e-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br também poderá ser utilizado para andamento do processo.

22.4. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br ou disponibilizados no Portal da Transparência: <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacoes>.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a)** Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b)** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c)** Anexo III – Termo de Referência;
- d)** Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
- f)** Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
- g)** Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h)** Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
- i)** Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
- j)** Anexo X – Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas

SORRISO – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ALEI FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO

(ASSINADO DIGITALMENTE)

CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

(ASSINADO DIGITALMENTE)

JAN ASSAD LAHHAM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE

(ASSINADO DIGITALMENTE)

TEDY WENDELL PUVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

(ASSINADO DIGITALMENTE)

HILTON POLESELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ALEX SANDRO MONARIN

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

(ASSINADO DIGITALMENTE)

LAÉRCIO COSTA GARCIA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

(ASSINADO DIGITALMENTE)

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(ASSINADO DIGITALMENTE)

ODIMAR BIANCHIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(ASSINADO DIGITALMENTE)

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(ASSINADO DIGITALMENTE)

VANIO DE JESUS JORDANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MILTON GELLER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO

(ASSINADO DIGITALMENTE)

PAULO CEZAR LUCION

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

(ASSINADO DIGITALMENTE)

NERCI ADRIANO DENARDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

(ASSINADO DIGITALMENTE)

LUCAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA

ALIMENTAR

(ASSINADO DIGITALMENTE)

CLOVIS PICOLO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(ASSINADO DIGITALMENTE)

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR E WWW.LICITANET.COM.BR

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDA)



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º _____ e CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____ estabelecida a _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CIRG n.º _____ SSP/PR e CIC n.º _____ doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Constitui o objeto da presente ARP o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT”.
- 1.1.1. O Sistema de Registro de Preços, ou SRP, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço para futura e eventual aquisição/contratação de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público
- 1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:			
RESPONSÁVEL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			ESTADO:
TELEFONE(S):			
EMAIL:			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº	COD.	DESCRÍÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR	TOTAL



3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo



cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

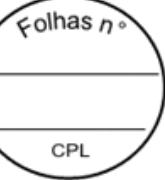
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme especificações, quantidades, horário e locais indicados nas Ordens de Fornecimento. O prazo para a entrega dos pedidos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação/requisição e recebimento da Ordem de Fornecimento da Secretaria solicitante.

5.3. A empresa vencedora do certame deverá realizar as medições dos ambientes onde serão instalados os móveis planejados, para posterior confecção dos mesmos. Todos os encargos referentes à hospedagem, traslado e refeição ficarão a cargo da contratada.

5.3.1. As medições serão acompanhadas por um técnico indicado pela contratante. Após a realização das medições, o projeto base passará por uma nova análise técnica junto à Secretaria demandante, onde poderão ser requeridas adequações para posterior solicitação dos móveis.



- 5.4.** A empresa contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, montagem e instalação de todos os móveis que se fizerem necessários.
- 5.5.** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.
- 5.5.1.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 5.6.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas ordens de fornecimento.
- 5.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 5.7.1.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.8.** Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.
- 5.9.** Os itens constantes neste termo deverão ter garantia pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação dos móveis. Entende-se como garantia a troca de toda e qualquer peça que apresente defeito, bem como a mão-de-obra necessária a resolução do problema, totalmente isentas de custo.
- 5.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- 5.11.** Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, dano ou desconformidade com as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 5.12.** Os itens serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e somente serão recebidos os que forem solicitados.
- 5.13.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.14.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após recebimento do processo de pagamento pela Secretaria de Fazenda, bem como, de acordo com o cronograma estabelecido no DECRETO de programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **PARECER CONTÁBIL Nº 077/2025** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	COD REDUZIDO
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	449052	10
SECETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.1004	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEC. FAZENDA	449052	26
SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	449052	67
SECETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.1026	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB	449052	247
SECETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEMAS	449052	420
SECETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	09.001.23.691.0002.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEMDE	449052	446



SECETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0004.1050	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	449052	491
SECETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.1051	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. - SEMGOV	449052	506
SEC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0030.1055	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. – SEMTRA	449052	542
SECETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	13.001.27.812.0021.1057	CONSTR./REFORM/AMPL. DE INFRAESTR. ESPORT./LAZER	449052	559
SECETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.451.0031.1059	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- SEMCID	449052	588
SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0010.2052	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	449052	280
SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0011.1072	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- ATENCAO BASICA	449052	596
PROCURADORIA	17.001.02.061.0002.1078	VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- PROCURADORIA	449052	817
CONTROLADORIA	18.001.04.124.0002.1079	MANUT. DE ATIV.DA CONTROLADORIA	449052	828
SECETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0036.1083	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	449052	883
SECETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	22.001.13.392.0020.2142	MANUT. D ATIV. SEC. SEMCULTJ	449052	911
SECETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	23.001.20.606.0002.1203	AQUI. DE EQUIP., VEICULO E MAT. PER. - AGRICULTURA	449052	970
SECETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	24.001.04.126.0002.1427	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN	449052	1065
SECETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA	25.001.14.244.0002.1429	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULO PARA SECR. E PROJETOS	449052	1080

6.1.1. Maiores informações, quanto a previsão orçamentária e fontes do recurso, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.



- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;



- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29.** **Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:



8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**:

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTROLADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

PROCURADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTA: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS



SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

INOVAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA



19.1. Caberá a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT,

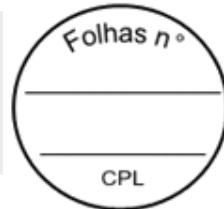
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA
TESTEMUNHA

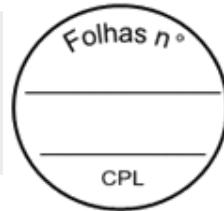


SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPONÍVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR



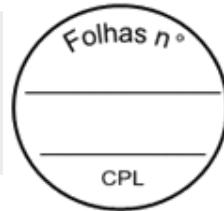
ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>.

Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal SR. _____

(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **ITEM 9.2., IV, “B”** do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso IV, do art. 14º da Lei n. 14.133/21 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 14.133/2021.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

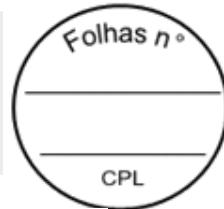
VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VI
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

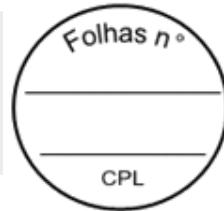
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP. LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;



ANEXO VII
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

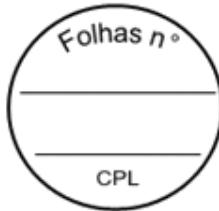
Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, Nº ___, Cidade ___, Estado _____, neste ato representado pelo Sr _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, cidade ___, estado ___, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do RG _____, CPF _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº _____

OBS:

1. (Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CI _____, CPF _____, portador _____ da
residente à rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____, UF _____, representante devidamente constituído da empresa
(doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

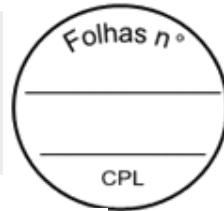
- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo
da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido
ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de
qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio
ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer
outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da
referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação
acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes
da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de
acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou
abusivos.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ____ / ____

_____, em ____ de ____ de 2025.

(Representante legal do licitante)



ANEXO IX **MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)**



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

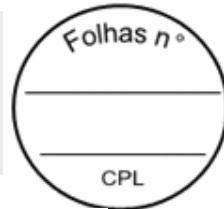
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ANEXO X

Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e
Suspensas

Nº 23671

**Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de
nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Ca-
dastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de
Mato Grosso.**

Válida até 2025-03-05

Fornecimento gratuito



**Verifique a autenticidade desta certidão aces-
sando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao> e informe o código vali-
dador 82041ece-44e7-4347-ae13-
22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado
com seu smartphone.**

[VOLTAR](#)



Orçamento Sintético

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE JUDICIÁRIA

Orçamento : 25207-3/2024

Data orçamento : 11/08/2025

Descrição : Complementação da obra de construção do plenário do TJCE

Versão : Marcenaria

Dimensão : 0,00 UN

BDI : 24,00%

Encargos : 0,00%

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
00.00.0001	TJCE146322	ESPELHO CRISTAL 6MM COLADO SOBRE COMPENSADO 15MM	3,950	M2	1.026,95	4.056,45
00.00.0002	TJCE146320	PORTA MIMETIZADA DE MADEIRA, CLASSIFICAÇÃO PEM DE NÍVEL SUPERIOR, FOLHA PESADA (NBR 15930-2) E=40mm, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA LISA EM HDF REVESTIDO COM CARPETO. UTILIZAR DOBRADIÇAS PARA PORTA OCULTA (MÍN. 3 PEÇAS) COM AJUSTE 3D E ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR QUE 135º	1,000	UN	2.760,36	2.760,36
00.00.0003	TJCE146337	VIDRO TEMPERADO 8mm INSTALADO EM BANCADA DE MADEIRA	2,390	M2	521,76	1.247,00

Total do Orçamento: **8.063,81**



Relatório de Composição do Serviço

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE JUDICIÁRIA

Orçamento : 25207-3/2024

Data orçamento : 11/08/2025

Descrição : Complementação da obra de construção do plenário do TJCE

Versão : Marcenaria

Dimensão : 0,00 UN

Média de Encargos(%): 0,00

Média de BDI(%): 24,00

00.00.0001 - TJCE146322 - ESPELHO CRISTAL 6MM COLADO SOBRE COMPENSADO 15MM - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
7334	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,1800000	14,39	2,59
1360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2	1,0500000	51,91	54,50
TJ146323	ESPELHO CRISTAL 6MM	M2	1,0000000	690,00	690,00
					Total: 747,09

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88239	AJUDANTE DE CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000000	22,65	40,76	26,20	14,56
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000000	22,42	40,34	25,39	14,95
					Total: 51,59	51,59	29,51

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
51,59	776,60	0,00	198,76	1.026,95

Desritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 74125/2ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO

00.00.0002 - TJCE146320 - PORTA MIMETIZADA DE MADEIRA, CLASSIFICAÇÃO PEM DE NÍVEL SUPERIOR, FOLHA PESADA (NBR 15930-2) E=40mm, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA LISA EM HDF REVESTIDO COM CARPETO. UTILIZAR DOBRADIÇAS PARA PORTA OCULTA (MÍN. 3 PEÇAS) COM AJUSTE 3D E ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR QUE 135° - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ146321	DOBRADIÇA INVISÍVEL/OCULTA AJUSTÁVEL NºP110	UN	3,0000000	315,67	947,01
11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	19,0000000	0,05	0,95
39502	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1,0000000	491,50	491,50
					Total: 1.439,46

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88239	AJUDANTE DE CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0730000	22,65	24,30	15,62	8,68
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000000	406,29	406,29	117,48	288,81
88261	CARPinteiro DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1450000	25,76	55,25	37,90	17,35
101744	PISO TÊXTIL (CARPETO) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020	M2	1,6000000	188,00	300,80	0,00	300,80
					Total: 171,00	171,00	615,64

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
171,00	2.055,10	0,00	534,26	2.760,36

Desritivo: BASEADO EM DETALHES DE PROJETO

00.00.0003 - TJCE146337 - VIDRO TEMPERADO 8mm INSTALADO EM BANCADA DE MADEIRA - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3460000	32,83	11,35
10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,0000000	343,62	343,62
					Total: 354,97

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
--------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4690000	21,75	31,94	19,87	12,07
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5110000	22,42	33,87	21,32	12,55
				Total:	41,19	24,62	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
41,19	379,59	0,00	100,98	521,76

Descriptivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DE TABELA SINAPI 102180 INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS E DETALHES DE PROJETO

Composições auxiliares

88239 - AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6117	CARPINTERO AUXILIAR (HORISTA)	H	1,0000000	14,35	14,35
			Total:		14,35

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43483	EPI - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,43	1,43
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,44	0,44
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
			Total:		8,09

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTERO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,21	0,21	0,21	0,00
			Total:		0,21	0,21	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
14,56	8,09	0,00	5,43	28,08

Descriptivo:

88629 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 - (M3)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,0700000	130,00	139,10
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	482,9600000	0,73	352,56
			Total:		491,66

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,5700000	21,75	186,39	115,95	70,44
			Total:		115,95	115,95	70,44

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
115,95	562,10	0,00	162,73	840,78

Descriptivo:

90806 - BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19X 36 (3 1/4X9)	KG	0,2000000	13,21	2,64
7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,1671000	11,32	1,89
			Total:		4,53

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0223000	678,05	15,11	2,58	12,53

90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	1,0000000	314,91	314,91	66,79	248,12
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5520000	25,76	14,21	9,75	4,46
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3620000	26,98	36,73	25,42	11,31
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9570000	21,75	20,80	12,94	7,86

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
117,48	288,81	0,00	97,50	503,79

Descriptivo:

90801 - BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
0183	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1,000000	214,30	214,30
5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,011000	17,42	0,19
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,024000	13,22	0,31
				Total:	214,80

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7410000	25,76	70,60	48,43	22,17
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3570000	21,75	29,51	18,36	11,15

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
66 79	248 12	0,00	75 57	390 48

Descriptivo:

88261 - CARPinteiro de Esquadria com Encargos Complementares - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	1,0000000	17,42	17,42

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43483	EPI - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,43	1,43
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,44	0,44
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
					Total: 8,09

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95329	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPinteIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,25	0,25	0,25	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
17.67	8.09	0.00	6.18	31.94

Descriptivo:

95309 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPinteIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6117	CARPinteiro auxiliar (horista)	H	0,0147600	14,35	0,21

Total: 0,21

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
0,21	0,00	0,00	0,05	0,26

Desritivo:

95329 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTERO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
1214	CARPINTERO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	0,0147600	17,42	0,25
				Total:	0,25

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
0,25	0,00	0,00	0,06	0,31

Desritivo:

95371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,0212000	18,29	0,38
				Total:	0,38

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
0,38	0,00	0,00	0,09	0,47

Desritivo:

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,0212000	13,25	0,28
				Total:	0,28

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
0,28	0,00	0,00	0,06	0,34

Desritivo:

95387 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
10489	VIDRACEIRO (HORISTA)	H	0,0147600	13,91	0,20
				Total:	0,20

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
0,20	0,00	0,00	0,04	0,24

Desritivo:

C4835 - ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
I9145	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000000	443,80	443,80
I1580	PARAFUSO FRANCES 1/2"X8" COM 2 PORCAS	UN	4,0000000	6,37	25,48
				Total:	469,28

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	26,98	53,96	37,34	16,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	21,75	8,69	5,41	3,28
				Total:	42,75		19,90

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
42,75	489,18	0,00	127,66	659,59

Desritivo:

TJCE132923 - ESPELHO CRISTAL 6MM COM MOLDURA PRETA TIPO CAIXA COLADO SOBRE COMPENSADO 15MM - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,1800000	14,39	2,59
1360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2	1,0500000	51,91	54,50

TJ132922	ESPELHO CRISTAL 6MM COM MOLDURA PRETA TIPO CAIXA COLADO SOBRE COMPENSADO 15MM	M2	1,000000	710,00	710,00
				Total:	767,09

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,800000	22,65	40,76	26,20	14,56
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,800000	22,42	40,34	25,39	14,95
				Total:	51,59	29,51	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
51,59	796,60	0,00	203,56	1.051,75

Desritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 74125/2ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO

102180 - INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,913000	0,31	0,59
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,605000	2,94	7,65
34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,839000	44,54	37,36
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,346000	32,83	11,35
10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,000000	343,62	343,62
				Total:	400,57

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,469000	21,75	31,94	19,87	12,07
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,511000	22,42	33,87	21,32	12,55
				Total:	41,19	24,62	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
41,19	425,19	0,00	111,93	578,31

Desritivo:

88309 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,000000	18,29	18,29
				Total:	18,29

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	3,62	3,62
43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,31	1,31
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,43	1,43
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,78	0,78
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,09	1,09
				Total:	8,31

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,38	0,38	0,38	0,00
				Total:	0,38	0,38	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
18,67	8,31	0,00	6,47	33,45

Desritivo:

101744 - PISO TÊXTIL (CARPETO) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020 - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

10710	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	M2	1,000000	188,00	188,00
				Total:	188,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
0,00	188,00	0,00	45,12	233,12

Descriptivo:

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,000000	13,25	13,25
				Total:	13,25

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	3,62	3,62
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,39	1,39
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,43	1,43
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,61	0,61
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,09	1,09
				Total:	8,22

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,28	0,28	0,28	0,00
				Total:	0,28	0,28	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
13,53	8,22	0,00	5,22	26,97

Descriptivo:

88325 - VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
10489	VIDRACEIRO (HORISTA)	H	1,000000	13,91	13,91
				Total:	13,91

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	3,62	3,62
43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,31	1,31
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,43	1,43
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,78	0,78
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,09	1,09
				Total:	8,31

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95387	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,20	0,20	0,20	0,00
				Total:	0,20	0,20	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(0,00%)	Total de BDI(24,00%)	Valor total
14,11	8,31	0,00	5,38	27,80

Descriptivo:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificados, declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Documento de Formalização de Demanda - DFD/DOD
Código SEI: 0371865
2. **Documento:** Estudo Técnico Preliminar - ETP
Código SEI: 0371888
3. **Documento:** Anexo A
Código SEI: 0371910
4. **Documento:** Anexo B
Código SEI: 0371926
5. **Documento:** Anexo C
Código SEI: 0371931
6. **Documento:** Termo de Referência - TR
Código SEI: 0371981
7. **Documento:** Anexo D
Código SEI: 0371991
8. **Documento:** Anexo E
Código SEI: 0372010
9. **Documento:** Anexo F
Código SEI: 0372023
10. **Documento:** Anexo G
Código SEI: 0372033
11. **Documento:** Anexo H
Código SEI: 0372037

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Danielle Alexandre Carneiro

Diretora de Infraestrutura – em respondência

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

Pedro Ítalo Sampaio Girão
Secretário de Administração e Infraestrutura

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **FRANUEL DE SOUSA SILVA, Servidor**, em 15/10/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO, Gestor de Unidade**, em 15/10/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO, Gestor de Unidade**, em 15/10/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ITALO SAMPAIO GIRÃO, Gestor de Unidade**, em 15/10/2025, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0372060** e o código CRC **BDF643CD**.